

DESPACHO

Versam os autos sobre contratação direta da empresa V3 SERVICES INFORMACAO E CONSULTORIA LTDA visando à aquisição da Base de Dados do Conteúdo Exclusivo da Biblioteca Virtual vLex - Informação Jurídica Inteligente, com 20 (vinte) acessos simultâneos, pelo período de 12 (doze) meses a contar da emissão de nota de empenho, conforme condições constantes do Termo de Referência – TR (ids 2 e 5).



A priori, acolho as informações e motivação da EJUD/SEJUD (ids. 24/25) e aprovo o TR/PB adequado à proposta da empresa (ids. 2 e 5), com base no artigo 7º, § 2º inciso I, da Lei nº 8.666/93; artigo 14, II, do Decreto n. 10.024, de 20/09/2019; c/c artigo 25, § 3º, da Portaria GP n. 716, de 17/5/2019.

Em análise à documentação, verifico a representação exclusiva da empresa na área comercial do produto a qual apresentou documento de exclusividade, justificativa de preço de mercado e proposta no valor total de R\$ 30.070,00, conforme ids. 08/11 e 22.

Constata-se ainda regularidade fiscal junto aos órgãos competentes (ids. 12/14 e 23).

Ante a inviabilidade de competição, com base no parecer n. 613/NAJ/2022 (id 27), que adoto como causa de decidir, autorizo e enquadro a despesa em INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos termos do artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93, com suas respectivas alterações c/c os arts. 2º, 9º e 11 da Portaria GP nº 0001/2021, publicada em 05/01/2021, determinando a adoção dos seguintes procedimentos:

I – à SOF emitir nota de empenho conforme adequação nos autos (id 26);

II – ao Apoio da DG publicar como de praxe;

III – finalmente, à SEJUD executar fiscalização com observância na redação do TR/PB que norteará a avença (ids 2 e 5).

Porto Velho, 31 de maio de 2022.

ROMÁRIO NUNES THADDEU

Diretor-Geral e Ordenador de Despesas

